



**LENDO O ZONEAMENTO  
SOCIOECONÔMICO E ECOLÓGICO POR  
TEMAS**

**PÓLO VILA RICA**

**Realização: FORMAD  
ABRIL DE 2009**

## APRESENTAÇÃO

Este material foi elaborado no contexto em que a sociedade civil é consultada em Audiências Públicas para aprovarem e/ou alterarem as diretrizes do Zoneamento Socioeconômico Ecológico – ZSEE.

O objetivo essencial é facilitar as condições de análise das propostas do ZSEE. As diretrizes ligadas ao mesmo tema foram aproximadas, permitindo uma visão global das propostas para a Saúde, Cultura, Segurança Pública, Diversidade Cultural; Direitos Humanos, Defensivos Agrícolas, Turismo e Saneamento.

Também oferece maior visibilidade ao modelo econômico proposto. Há orientações para a Assistência Técnica, descortinando quais atividades produtivas são valorizadas com incentivo de pesquisa técnica e científica nas diferentes porções territoriais. Isso se associa ao grupo de diretrizes ligadas à Indústria e Comércio, podendo reconhecer qual produção é (des) valorizada nas diferentes regiões: aquela voltada às demandas locais e/ou ao mercado externo. Além disso, propicia identificar quais modos de produção são (des)incentivados e regulados como a policultura, monocultura, agroecologia, uso de defensivos agrícolas, etc.

Outros campos temáticos presentes são a infra-estrutura para o Transporte e Energia. Isso permite reconhecer a presença e ausência do que é considerado como alternativas que liguem os diferentes lugares e a concepção sobre uso social que subjaz o investimento em infra-estrutura. Antecipa-se que as rodovias se impõem em detrimento de quaisquer diretrizes que contemplem malhas ferroviárias, bem como hidrovias.

Em relação à energia, pode-se diagnosticar o que o ZSEE oferece para um desenvolvimento sustentável social e ambientalmente neste particular, detectando quais alternativas energéticas previstas para investimentos e programas políticos.

Do eixo da atividade produtiva foram abstraídas orientações para a Atividade Madeireira, Mineração, Agropecuária e Alternativas Econômicas. Ainda há outros temas como Áreas Degradadas, Áreas Protegidas e Gestão de Recursos Hídricos que permitem identificar os mecanismos propostos para a descontinuidade do desmatamento e o controle das frentes de expansão que ameaçam a biodiversidade, a segurança alimentar, a sustentabilidade social e ambiental dos pequenos e médios produtores, pescadores, ribeirinhos, retireiros, indígenas, quilombolas, pantaneiros, bem como das populações urbanas.

Em geral, as diretrizes permitem identificar quais mudanças de valores se inscrevem para um novo modo de produzir e viver: para o benefício de algumas poucas corporações (latifundiários, industriários, comerciantes) ou para o bem da coletividade humana e não-humana?

Enfim, este material sistematiza as diretrizes do Pólo Vila Rica nestes conjuntos de agrupamentos mencionados acima. Neles se inscreve o ordenamento territorial para este Pólo específico e os princípios socioambientais que o norteiam.

Ressalta-se que as diretrizes foram reproduzidas conforme a fonte original e que no exercício do agrupamento houve o cuidado em identificar qual a categoria, zona e subzona de cada uma delas conforme a fonte original, assim como as cores que se imprimem na legenda do mapa do ZSEE.

## **ÍNDICE DOS TEMAS**

Introdução	3
I.Direitos Humanos	4
II.Diversidade Cultural	6
III.Turismo	7
IV.Segurança Pública	8
V.Saúde	9
VI.Saneamento	10
VII.Defensivos agrícolas	11
VIII.Emprego	12
IX.Modelo Econômico	12
X.Assistência Técnica	14
XI.Indústria e Comércio	15
XII.Atividade Madeireira	17
XIII.Mineração	17
XIV.Energia	18
XV.Estrada	19
XVI.Investimentos Públicos	19
XVII.Agropecuária	20
XVIII.Alternativa Econômica	21
XIX.Recuperação de Área Degradada	22
XX. Áreas Protegidas	22
XXI.Recursos Hídricos	26
XXII.Pesca	27

## INTRODUCAO

Segue abaixo as categorias, zonas e subzonas que se inscrevem no ordenamento territorial do Pólo de Vila Rica, com a reprodução de suas características conforme a fonte original do ZSEE.

### **CATEGORIA 2**

#### **Zona 2.2.2. Readequação dos Sistemas de Manejo para Reordenação da Estrutura Produtiva na Área de Influência do Pólo Regional de Vila Rica**

##### **INDICAÇÃO:**

Indicada à readequação dos usos do solo através da utilização de tipos de manejos adequados, considerando as especificidades relativas a relevo e solos na exploração dos recursos naturais, acompanhadas de práticas conservacionistas, tanto em atividades agropecuárias, como para desenvolvimento de sistemas agroflorestais e policultura diversificada, notadamente de pequenos e médios produtores, diversificação das cadeias produtivas, intensificação das atividades de reflorestamento com espécies nativas, nas áreas com formações florestais remanescentes é indicado manejo florestal de uso múltiplo, aproveitamento da madeira e exploração do potencial mineral em especial de ouro e rochas ornamentais.

#### **Subzona 2.2.2.a**

##### **INDICAÇÃO:**

Indicada à readequação dos usos do solo através da utilização de tipos de manejos adequados, considerando as especificidades relativas a relevo e solos na exploração dos recursos naturais, acompanhadas de práticas conservacionistas, tanto em atividades agropecuárias, como para desenvolvimento de sistemas agroflorestais e policultura diversificada, notadamente de pequenos e médios produtores, intensificação das atividades de reflorestamento com espécies nativas, nas áreas com formações florestais remanescentes é indicado manejo florestal de uso múltiplo, aproveitamento da madeira e exploração do potencial mineral em especial de ouro e rochas ornamentais.

#### **Subzona 2.2.2.b**

##### **INDICAÇÃO:**

Indicada à readequação dos usos do solo através da utilização de tipos de manejos adequados, considerando as especificidades relativas a relevo e solos na exploração dos recursos naturais, acompanhadas de práticas conservacionistas, em especial nas atividades agropecuárias, com incentivo à policultura, notadamente para pequenos e médios produtores, diversificação da cadeia produtiva e intensificação das atividades de reflorestamento com espécies nativas.

### **CATEGORIA 3**

#### **Zona 3.1.6. Manejos Específicos em Ambientes com Elevado Potencial Florestal, onde Predominam Formações Florestais com Ocorrência de Formações Savânicas, na Área de Influência do Pólo Regional de Vila Rica (Subzona 3.1.6.a e 3.1.6.b)**

##### **INDICAÇÃO:**

Indicada ao incentivo aos estudos da biodiversidade; ao reflorestamento, com espécies nativas, manejo florestal sustentável de uso múltiplo, à

melhoria das lides pecuárias e pastagens nativas nas áreas de Savana Parque, acompanhadas de ações conservacionistas.

#### **Subzona 3.1.6.a**

##### **INDICAÇÃO:**

Indicada ao incentivo aos estudos da biodiversidade; ao reflorestamento, com espécies nativas; manejo florestal sustentável de uso múltiplo e à melhoria das lides pecuárias.

224

#### **Zona 3.1.7. Manejos Específicos em Ambientes com Elevado Potencial Florestal, onde Predominam Formações do Contato de Florestas, na Área de Influência do Pólo Regional de Vila Rica**

##### **INDICAÇÃO:**

Indicada predominantemente a ações conservacionistas; à implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, e manejo florestal sustentável de uso múltiplo em grandes estabelecimentos, de acordo com a capacidade da zona.

#### **Zona 3.2.1. Manejos Específicos com Elevado Potencial Biótico em Ambientes**

##### **Pantaneiros, onde Predominam Formações Savânicos e de Contato Floresta/Savana, da Planície do Rio Araguaia, na Área de Influência do Pólo Regional de Vila Rica**

##### **INDICAÇÃO:**

Indicada à pecuária extensiva e às ações conservacionistas, limitando seus usos ao aproveitamento da Savana como pastagem natural e pastagem plantada como economia complementar à pecuária pantaneira e ao fortalecimento do ecoturismo, turismo náutico, turismo de praia e do turismo receptivo.

#### **Subzona 3.2.1.a**

##### **INDICAÇÃO:**

Indicada à pecuária extensiva acompanhada de ações conservacionistas, limitando seus usos ao aproveitamento da Savana como pastagem natural e ao fortalecimento do ecoturismo.

#### **Zona 3.3.2. Manejos Específicos em Ambientes com Elevada Fragilidade, onde**

##### **Predominam Formações Florestais, na Área de Influência do Pólo Regional de Vila Rica**

##### **INDICAÇÃO:**

Indicada ao incentivo do reflorestamento com espécies nativas, manejo sustentável de uso múltiplo, à readequação da pecuária em pequenas propriedades com a utilização de práticas de manejo de solo e sua contenção em ambientes de solos arenosos, pela sua alta susceptibilidade à erosão, e de solos hidromórficos, por serem fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica, visando o controle de processos erosivos e a proteção de recursos hídricos, não sendo admitido o uso para agricultura tecnificada. Indicada a implantação de programa de recuperação de áreas degradadas e controle de erosão e assoreamento de drenagens.

## **I.DIREITOS HUMANOS**

### **Zona 222a**

**161.** Incentivar a implantação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos, priorizando a criação de grupos de controle social para o sistema educacional, criação de espaços de lazer, implantação de casa de apoio ao menor em situação de risco e delegacia especializada de proteção à mulher;

### **Zona 222b**

**161.** Incentivar a implantação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos, priorizando a criação de grupos de controle social para o sistema educacional, criação de espaços de lazer, implantação de casa de apoio ao menor em situação de risco e delegacia especializada de proteção à mulher;

### **Zona 3.1.6.**

**161.** Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos;

### **Zona 3.1.7**

**161.** Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos, priorizando a criação de grupos de controle social para o sistema educacional, criação de espaços de lazer, implantação de casa de apoio ao menor em situação de risco e delegacia especializada de proteção à mulher;

### **Zona 3.2.1**

**168.** Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos, priorizando o desenvolvimento de ações educativas para fortalecer a cidadania, formação de lideranças para o controle social, criação de centros integrados de atendimento ao cidadão e de assistência social, sensibilização das empresas para a responsabilidade social e utilização de espaços escolares para a inclusão social;

### **Zona 3.2.1.b**

**161.** Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos, priorizando a criação de grupos de controle social para o sistema educacional, criação de espaços de lazer, implantação de casa de apoio ao menor em situação de risco e delegacia especializada de proteção à mulher;

### **Zona 3.3.2.**

**161.** Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos, priorizando a criação de grupos de controle social para o sistema educacional, criação de espaços de lazer, implantação de casa de apoio ao menor em situação de risco e delegacia especializada de proteção à mulher;

## II.DIVERSIDADE CULTURAL

### Zona 222a

**162.** Incentivar a implantação de programa de promoção da cultura, esportes e lazer, priorizando a criação de estrutura física de esporte, diversificação das modalidades de esporte, criação de centro cultural, profissionalização e valorização da cultura regional;

**166.** Incentivar a implantação de programa de proteção, respeito e apoio às nações indígenas, priorizando a delimitação das áreas indígenas, divulgação das áreas indígenas como potencial cultural, fomento à produção de artesanato indígena e criação de centro regional de artesanato indígena para a comercialização;

**22.** Fomentar a difusão da cultura e manifestações dos povos indígenas para o desenvolvimento do etnoturismo;

### Zona 222b

**162.** Incentivar a implantação de programa de promoção da cultura, esportes e lazer, priorizando a criação de estrutura física de esporte, diversificação das modalidades de esporte, criação de centro cultural, profissionalização e valorização da cultura regional;

**22.** Fomentar a difusão da cultura e manifestações dos povos indígenas para o desenvolvimento do etnoturismo;

### Zona 3.1.6

**162.** Incentivar a implementação de programa de promoção da cultura, esportes e lazer, priorizando a criação de estrutura física de esporte, diversificação das modalidades de esporte, criação de centro cultural, profissionalização e valorização da cultura regional nas sedes urbanas de São Jose do Xingu e Santa Cruz do Xingu;

**166.** Incentivar a implementação de programa de proteção, respeito e apoio às nações indígenas, priorizando a delimitação e divulgação das áreas indígenas como potencial cultural, fomento à produção e criação de centro regional de artesanato indígena para a comercialização;

### Zona 3.1.6.b

**166.** Incentivar a implementação de programa de proteção, respeito e apoio às nações indígenas, priorizando a delimitação das áreas indígenas, divulgação das áreas indígenas como potencial cultural, fomento à produção de artesanato indígena e criação de centro regional de artesanato indígena para a comercialização;

**22.** Fomentar a difusão da cultura e manifestações dos povos indígenas para o desenvolvimento do etnoturismo;

### Zona 3.1.7.

**166.** Incentivar a implementação de programa de proteção, respeito e apoio às nações indígenas, priorizando a delimitação das áreas indígenas, divulgação das áreas indígenas como potencial cultural, fomento à produção de artesanato indígena e criação de centro regional de artesanato indígena para a comercialização;

**162.** Incentivar a implementação de programa de promoção da cultura, esportes e lazer, priorizando a criação de estrutura física de esporte, diversificação das modalidades de esporte, criação de centro cultural, e valorização da cultura regional;

### Zona 3.2.1

**166.** Incentivar a implementação de programa de proteção, respeito e apoio às nações indígenas, priorizando a divulgação das áreas indígenas como potencial cultural, fomento à produção de artesanato indígena e criação de centro regional de artesanato indígena para a comercialização;

**23.** Fomentar programas de fortalecimento de atividades culturais e artesanais nas comunidades tradicionais;

#### **Zona 3.2.1.b**

**162.** Incentivar a implementação de programa de promoção da cultura, esportes e lazer, priorizando a criação de estrutura física de esporte, diversificação das modalidades de esporte, criação de centro cultural e valorização da cultura regional;

**166.** Incentivar a implementação de programa de proteção, respeito e apoio às nações indígenas, priorizando a divulgação das áreas indígenas como potencial cultural, fomento à produção de artesanato indígena e criação de centro regional de artesanato indígena para a comercialização;

**168.** Incentivar a implementação de programa de cidadania e respeito aos direitos humanos, priorizando o desenvolvimento de ações educativas para fortalecer a cidadania, formação de lideranças para o controle social, criação de centros integrados de atendimento ao cidadão e de assistência social, sensibilização das empresas para a responsabilidade social e utilização de espaços escolares para a inclusão social;

**23.** Fomentar programas de fortalecimento de atividades artesanais nas comunidades tradicionais;

#### **Zona 3.3.2.**

**162.** Incentivar a implementação de programa de promoção da cultura, esportes e lazer, priorizando a criação de estrutura física de esporte, diversificação das modalidades de esporte, criação de centro cultural, profissionalização e valorização da cultura regional;

**166.** Incentivar a implementação de programa de proteção, respeito e apoio às nações indígenas, priorizando a divulgação das áreas indígenas como potencial cultural, fomento à produção de artesanato indígena e criação de centro regional de artesanato indígena para a comercialização;

### **III. TURISMO**

#### **Zona 222a**

**25.** Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção sítios arqueológicos, atrativos naturais e cultura local;

#### **Zona 222b**

**25.** Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, recursos naturais e cultura local;

#### **Zona 3.1.6**

**21.** Fomentar a difusão da cultura tradicional e manifestações folclóricas para exploração turística;

**22.** Fomentar a difusão da cultura e manifestações dos povos indígenas para o desenvolvimento do etnoturismo;

**19.** Incentivar, fomentar e ordenar o desenvolvimento da atividade de ecoturismo e etnoturismo através da implantação ou incremento de infra-estruturas e serviços de apoio, voltado ao aproveitamento dos atrativos naturais e culturais;

**25.** Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção sítios arqueológicos, atrativos naturais e cultura local.

#### **Zona 3.1.6b**

**19.** Incentivar, fomentar e ordenar o desenvolvimento da atividade de ecoturismo e etnoturismo através da implantação ou incremento de infra-estruturas e serviços de apoio, voltado ao aproveitamento dos atrativos naturais e culturais.

**25.** Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção sítios arqueológicos, atrativos naturais e cultura local.

### **Zona 3.1.7**

**22.** Fomentar a difusão da cultura e manifestações dos povos indígenas para o desenvolvimento do etnoturismo.

### **Zona 3.2.1**

**19.** Incentivar, fomentar e ordenar o desenvolvimento da atividade de turismo, através da implantação ou incremento de infra-estruturas e serviços de apoio, voltado ao aproveitamento dos atrativos naturais e culturais, em especial ao ecoturismo;

**25.** Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, atrativos naturais e cultura local;

#### **Zona 3.2.1.b**

**19.** Incentivar, fomentar e ordenar o desenvolvimento da atividade de turismo, através da implantação ou incremento de infra-estruturas e serviços de apoio, voltado ao aproveitamento dos atrativos naturais e culturais, em especial ao turismo receptivo, turismo náutico e de praia;

**21.** Fomentar a difusão da cultura tradicional e manifestações folclóricas para exploração turística;

**25.** Controlar as atividades de turismo adotando medidas preventivas para proteção de sítios arqueológicos, atrativos naturais e cultura local;

## **IV.SEGURANÇA PÚBLICA**

### **Zona 222a**

**164.** Incentivar a implantação de programa de estruturação e implantação de um sistema integrado de redução da criminalidade, priorizando o reforço no policiamento nos distritos e escolas, ampliação da atuação da polícia federal no controle do narcotráfico e ao crime organizado, intensificação da fiscalização contra a biopirataria e implantação do corpo de bombeiros;

### **Zona 222b**

**164.** Incentivar a implantação de programa de estruturação e implantação de um sistema integrado de redução da criminalidade, priorizando o reforço no policiamento nos distritos e escolas, ampliação da atuação da polícia federal no controle do narcotráfico e ao crime organizado, intensificação da fiscalização contra a biopirataria e implantação do corpo de bombeiros;

### **Zona 3.1.6**

**164.** Incentivar a implementação de programa de estruturação e implementação de um sistema integrado de redução da criminalidade, priorizando o reforço no policiamento nos distritos e escolas nas sedes urbanas de São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu além da intensificação da fiscalização contra a biopirataria;

### **Zona 3.2.1**

**164.** Incentivar a implementação de programa de estruturação e implementação de um sistema integrado de delimitação das áreas indígenas, redução da criminalidade, priorizando o reforço no policiamento nos distritos e escolas, ampliação da atuação da polícia federal no controle do narcotráfico e ao crime organizado, intensificação da fiscalização contra a biopirataria e implantação do corpo de bombeiros;

#### **Zona 3.2.1.b**

**164.** Incentivar a implementação de programa de estruturação e implementação de um sistema integrado de redução da criminalidade, priorizando o reforço no policiamento nos distritos e escolas, ampliação da atuação da polícia federal no controle do

narcotráfico e ao crime organizado, intensificação da fiscalização contra a biopirataria e implantação do corpo de bombeiros;

### **Zona 3.3.2.**

**164.** Incentivar a implementação de programa de estruturação e implementação de um sistema integrado de redução da criminalidade, priorizando o reforço no policiamento nos distritos e escolas, intensificação da fiscalização contra a biopirataria e implantação do corpo de bombeiros;

## **V.SAÚDE**

### **Zona 222a**

**165.** Incentivar a implantação de programa de saúde, priorizando a promoção da saúde preventiva, melhoria do atendimento do SUS, estruturação do sistema de saúde na zona, implantação de um sistema de controle de zoonoses e fiscalização das condições de trabalho nas indústrias;

**72.** Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças.

### **Zona 222b**

**165.** Incentivar a implantação de programa de saúde, priorizando a promoção da saúde preventiva, melhoria do atendimento do SUS, estruturação do sistema de saúde na zona, implantação de um sistema de controle de zoonoses e fiscalização das condições de trabalho nas indústrias;

**72.** Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças;

### **Zona 3.1.6**

**165.** Incentivar a implementação de programa de saúde, priorizando a estruturação e melhoria do atendimento do sistema de saúde; universalização da atenção básica e fortalecimento da saúde familiar com integração com a vigilância e saneamento ambiental; ampliação das ações de prevenção de doenças; implantação do centro de referência da saúde do trabalhador; fortalecimento dos consórcios intermunicipais e reestruturação do centro de saúde de São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu, reforçando a desconcentração dos serviços, a promoção da saúde preventiva, melhoria do atendimento do SUS, implantação de um sistema de controle de zoonoses e fiscalização das condições de trabalho nas propriedades rurais;

**72.** Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças endêmicas.

### **Zona 3.1.6.b**

**72.** Estabelecer e fortalecer programa de saúde pública e vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças endêmicas.

### **Zona 3.2.1.**

**165.** Incentivar a implementação de programa de saúde, priorizando a promoção da saúde preventiva, melhoria do atendimento do SUS, estruturação do sistema de saúde, implantação de um sistema de controle de zoonoses e fiscalização das condições de trabalho nas indústrias;

### **Zona 3.2.1.b**

**165.** Incentivar a implementação de programa de saúde, priorizando a promoção da saúde preventiva, melhoria do atendimento do SUS, estruturação do sistema de

saúde, implantação de um sistema de controle de zoonoses e fiscalização das condições de trabalho nas indústrias;

### **Zona 3.3.2.**

**165.** Incentivar a implementação de programa de saúde, priorizando a promoção da saúde preventiva, melhoria do atendimento do SUS, estruturação do sistema de saúde na zona, implantação de um sistema de controle de zoonoses;

## **VI.SANEAMENTO**

### **Zona 222a**

**163.** Incentivar a implantação de programa de saneamento e habitação, priorizando a implantação de aterros sanitários com aplicação de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL) para recebimento de crédito de carbono e disponibilização de habitação para população de baixa renda, inclusive para funcionários públicos;

**63.** Fomentar a implantação do saneamento ambiental em Vila Rica, Confresa e Cana Brava do Norte, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

### **Zona 222b**

**163.** Incentivar a implantação de programa de saneamento e habitação, priorizando a implantação de aterros sanitários com aplicação de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL) para recebimento de crédito de carbono e disponibilização de habitação para população de baixa renda, inclusive para funcionários públicos;

**63.** Fomentar a implantação do saneamento ambiental em Alto Boa Vista e Bom Jesus do Araguaia, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

**64.** Prover de infra-estrutura e equipamentos sociais as sedes urbanas de Bom Jesus do Araguaia e Alto da Boa Vista e localidades, especialmente dotando-as de saneamento ambiental;

### **Zona 3.1.6**

**64.** Prover de infra-estrutura e equipamentos sociais as sedes urbanas de São Jose do Xingu e Santa Cruz do Xingu e localidades, especialmente dotando-as de saneamento ambiental;

**163.** Incentivar a implementação de programa de saneamento e habitação nas sedes urbanas de São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu;

**63.** Fomentar a implantação do saneamento ambiental em São Jose do Xingu e Santa Cruz do Xingu, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

### **Zona 3.2.1**

**163.** Incentivar a implementação de programa de saneamento e habitação, priorizando a implantação de aterros sanitários com aplicação de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL) para recebimento de crédito de carbono e disponibilização de habitação para população de baixa renda;

**63.** Fomentar a implantação do saneamento ambiental, nas sedes urbanas de Santa Terezinha, Porto Alegre do Norte e Novo Santo Antônio especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

### **Zona 3.2.1.b**

**163.** Incentivar a implementação de programa de saneamento e habitação, priorizando a implantação de aterros sanitários com aplicação de mecanismos de

desenvolvimento limpo (MDL) para recebimento de crédito de carbono e disponibilização de habitação para população de baixa renda;

**63.** Fomentar a implantação do saneamento ambiental nas sedes municipais de São Félix do Araguaia e Luciara, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

**64.** Prover de infra-estrutura e equipamentos sociais as sedes municipais de São Félix do Araguaia e Luciara e localidades, especialmente dotando-as de saneamento ambiental;

### **Zona 3.3.2.**

**163.** Incentivar a implementação de programa de saneamento e habitação, para população de baixa renda, inclusive para funcionários públicos;

**63.** Fomentar a implantação do saneamento ambiental em Serra Nova Dourada, especialmente referente à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos doméstico e hospitalar e de esgoto doméstico;

## **VII.DEFENSIVOS AGRÍCOLAS**

### **Zona 222**

**15b.** Proibir o uso de defensivos agrícolas na área de entorno das Terras Indígenas: Urubu Branco e Tapirapé-Karajá;

### **Zona 3.1.6**

**15b.** Proibir o uso de defensivos agrícolas na área de amortecimento das Terras Indígenas Capoto-Jarina, Wawi, Maraiwãtsede e Parque Indígena Xingu;

**125.** Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

**125a** Estabelecer plano de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas;

### **Zona 3.1.6.b**

**15b.** Proibir o uso de defensivos agrícolas no entorno da Terra Indígena Capoto-Jarina.

**15c.** Proibir o uso de defensivos agrícolas na área de amortecimento da Unidade de Conservação Parque do Xingu;

**125.** Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

### **Zona 3.1.7**

**15b.** Proibir o uso de defensivos agrícolas no entorno da Terra Indígena Urubu Branco.

**125.** Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

### **Zona 3.2.1**

**15b.** Proibir o uso de defensivos agrícolas no entorno das Terras Indígenas Urubu Branco, Tapirapé/Karajá e Cacique Fontoura;

**125a** Estabelecer plano de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas;

**15c.** Proibir o uso de defensivos agrícolas na área de amortecimento da Unidade de Conservação Parque do Araguaia;

### **Zona 3.2.1.b**

**15b.** Proibir o uso de defensivos agrícolas na área de entorno das Terras Indígenas São Domingos e Cacique Fontoura;

**125a** Estabelecer plano de controle e monitoramento do uso de defensivos agrícolas;

### **Zona 3.3.2.**

**15b.** Proibir o uso de defensivos agrícolas na área de entorno da Terra Indígena Maraiwãtsede;

**125.** Monitorar o uso de defensivos agrícolas, a saúde pública da população envolvida e a qualidade ambiental em área de agricultura tecnificada;

## **VIII.EMPREGO**

### **Zona 222a**

**153.** Incentivar a implantação de programa de fomento à geração de emprego e renda, priorizando o fomento e capacitação das micro e pequenas empresas e incentivo a compras governamentais de cooperativas e associações;

**160.** Incentivar a implantação de programa de fomento à geração de emprego e renda, priorizando a formação técnica, fomento ao artesanato regional e primeiro emprego para jovem;

**98.** Promover parcerias com a iniciativa privada, instituições de pesquisa e organizações não-governamentais para qualificação de mão-de-obra em atendimento ao avanço do processo de industrialização de Mato Grosso;

### **Zona 222b**

**153.** Incentivar a implantação de programa de fomento à geração de emprego e renda, priorizando o fomento e capacitação das micro e pequenas empresas e incentivo a compras governamentais de cooperativas e associações;

**160.** Incentivar a implantação de programa de fomento à geração de emprego e renda, priorizando a formação técnica, fomento ao artesanato regional e primeiro emprego para jovem;

### **Zona 3.1.6.**

**160.** Incentivar a implementação de programa de fomento à geração de emprego e renda, priorizando a formação técnica, fomento ao artesanato regional e primeiro emprego para jovem nas sedes urbanas de São Jose do Xingu e Santa Cruz do Xingu;

### **Zona 3.2.1.**

**160.** Incentivar a implementação de programa de fomento à geração de emprego e renda, priorizando a formação técnica, fomento ao artesanato regional e primeiro emprego para jovem;

### **Zona 3.2.1.b**

**160.** Incentivar a implementação de programa de fomento à geração de emprego e renda, priorizando a formação técnica, fomento ao artesanato regional e primeiro emprego para jovem;

### **Zona 3.3.2.**

**160.** Incentivar a implementação de programa de fomento à geração de emprego e renda, priorizando a formação técnica, fomento ao artesanato regional e primeiro emprego para jovem;

## **IX.MODELOS ECONÔMICOS**

### **Zona 222a**

**26.** Promover implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, com adoção de técnicas de manejo e conservação de solos;

**30.** Promover manejo florestal sustentável de uso múltiplo em escala empresarial e comunitária;

- 36.** Estabelecer e/ou consolidar a cadeia produtiva dos produtos florestais não-madeireiros;
- 28.** Incentivar a substituição de pastagens exóticas por sistemas agroflorestais;
- 45a.** Readequar o uso da terra através do melhoramento da pecuária nas áreas com aptidão para pastagens plantadas e da policultura;
- 115.** Apoiar os povos indígenas e comunidades tradicionais em iniciativas de manejo sustentável dos recursos naturais;
- 145.** Fomentar e incentivar iniciativas de certificação de produtos extrativistas, florestais, agroindustriais, artesanais e culturais para agregação de valor à sua cadeia produtiva visando os mercados nacional e internacional.
- 135.** Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de madeira, mamíferos e aves;
- 37.** Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;

### **Zona 222b**

- 37.** Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;

### **Zona 3.1.6**

- 30.** Promover manejo florestal sustentável de uso múltiplo em escala empresarial e comunitária;
- 31.** Incentivar as atividades de exploração e industrialização sustentáveis de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros;
- 36.** Estabelecer e/ou consolidar a cadeia produtiva dos produtos florestais não-madeireiros;
- 37c.** Controlar a atividade de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo a legislação ambiental vigente, garantindo a conservação de recursos naturais;
- 57a.** Estabelecer programa de manejo integrado de microbacias, destinado à contenção de processos erosivos, descompactação, correção do solo, readequação de estradas, rotação de culturas, implantação de curva de nível e/ou terraceamento, drenagem de águas pluviais, visando a melhoria da produtividade nas propriedades rurais;
- 37.** Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;
- 126.** Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades pecuárias;
- 133c.** Controlar as atividades de impacto sobre a cobertura vegetal, acompanhando-as de ações de controle ambiental, dada a predisposição à erosão concentrada;

### **Zona 3.1.6.b**

- 28.** Incentivar a substituição de pastagens exóticas por sistemas agroflorestais;
- 37a.** Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas;
- 30.** Promover manejo florestal sustentável de uso múltiplo em escala empresarial e comunitária;
- 31.** Incentivar as atividades de exploração e industrialização sustentáveis de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros;
- 36.** Estabelecer e/ou consolidar a cadeia produtiva dos produtos florestais não-madeireiros;
- 37c.** Controlar a atividade de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo a legislação ambiental vigente, garantindo a conservação de recursos naturais;
- 37.** Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;

### **Zona 3.1.7**

- 30.** Promover manejo florestal sustentável de uso múltiplo em escala empresarial e comunitária;
- 31.** Incentivar as atividades de exploração e industrialização sustentáveis de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros;
- 36.** Estabelecer e/ou consolidar a cadeia produtiva dos produtos florestais não-madeireiros;
- 37.** Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;
- 115.** Apoiar povos indígenas em iniciativas de manejo sustentável dos recursos naturais;

### **Zona 3.2.1**

- 113.** Mapear e monitorar área de concentração de aves aquáticas em período de nidificação (viveiros ou ninhais);

#### **Zona 3.2.1.b**

- 109.** Fomentar a cadeia produtiva do pescado junto às colônias de pescadores, com o intuito de garantir a agregação de valor ao produto e uso sustentável do recurso;
- 115.** Apoiar povos indígenas em iniciativas de manejo sustentável dos recursos naturais;
- 113.** Mapear e monitorar área de concentração de aves aquáticas em período de nidificação (viveiros ou ninhais);

### **Zona 3.3.2.**

- 37.** Conter os desmatamentos irregulares e conservar os remanescentes vegetais com incentivo ao seu manejo florestal sustentável de uso múltiplo e a proteção do solo;
- 139.** Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;
- 134.** Fortalecer o controle das atividades desenvolvidas em áreas frágeis, visando à prevenção, proteção e recuperação de danos ao ambiente;

## **X.ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **Zona 222a**

- 27.** Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;
- 32.** Promover e difundir pesquisas, bem como oferecer apoio tecnológico para exploração sustentável de produtos florestais;
- 40.** Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de pacote tecnológico da cadeia produtiva de espécies florestais nativas;
- 56.** Incrementar a pesquisa agrônômica e assistência técnica para diversificação de atividades e usos alternativos consorciados para pequenos e médios produtores;

### **Zona 222b**

- 56.** Incrementar a pesquisa agrônômica e assistência técnica para diversificação de atividades e usos alternativos consorciados para pequenos e médios produtores;
- 27.** Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;

### **Zona 3.1.6**

- 1.** Incentivar estudos de biodiversidade para conhecer seu potencial, visando a identificação e exploração sustentável de novos produtos;

- 27. Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;
- 28. Incentivar a substituição de pastagens exóticas por sistemas agroflorestais;
- 32. Promover e difundir pesquisas, bem como oferecer apoio tecnológico para exploração sustentável de produtos florestais;
- 40. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de pacote tecnológico da cadeia produtiva de espécies florestais nativas;
- 56. Incrementar a pesquisa agrônômica e assistência técnica para diversificação de atividades e usos alternativos consorciados;

#### **Zona 3.1.6.b**

- 27. Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;
- 32. Promover e difundir pesquisas, bem como oferecer apoio tecnológico para exploração sustentável de produtos florestais;
- 40. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de pacote tecnológico da cadeia produtiva de espécies florestais nativas;

#### **Zona 3.1.7**

- 27. Incentivar a pesquisa de modelos de produção agroflorestal adequados à realidade local e de mercado;
- 32. Promover e difundir pesquisas, bem como oferecer apoio tecnológico para exploração sustentável de produtos florestais;
- 40. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de pacote tecnológico da cadeia produtiva de espécies florestais nativas;

#### **Zona 3.2.1.**

- 107. Promover projetos de pesquisa para diagnosticar e monitorar o estoque pesqueiro e avaliar a sua capacidade de suporte, visando seu uso sustentável;

#### **Zona 3.2.1.b**

- 107. Promover projetos de pesquisa para diagnosticar e monitorar o estoque pesqueiro e avaliar a sua capacidade de suporte, visando seu uso sustentável;

#### **Zona 3.3.2.**

- 1. Incentivar estudos de biodiversidade para conhecer seu potencial, visando a identificação e exploração sustentável de novos produtos;
- 56. Incrementar a pesquisa agrônômica e assistência técnica para diversificação de atividades e usos alternativos consorciados;
- 82. Desenvolver estudos hidrogeológicos básicos para subsidiar o gerenciamento de recursos hídricos;

## **XI.INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **Zona 222a**

- 89. Fomentar e incentivar a atividade agroindustrial, visando a internalização do valor da produção agropecuária local e regional;
- 46. Estabelecer condições para melhoria da produtividade da pecuária e agroindústria associada, visando internalização da renda e agregação de valor;
- 47. Incentivar o associativismo dos pequenos e médios produtores, para o fortalecimento da pecuária leiteira e agroindústria;
- 48. Fomentar a eficiência da pecuária leiteira e da policultura em pequenas e médias propriedades nas proximidades do centros urbanos de Vila Rica, Confresa e Cana Brava do Norte, visando o abastecimento local;
- 99. Incentivar as indústrias a incorporarem ao seu processo produtivo mecanismos de

desenvolvimento limpo (MDL), produção mais limpa (P+L) e Sistema de Gestão Ambiental (SGA), além de sua responsabilidade social.

### **Zona 222b**

**47.** Incentivar o associativismo dos pequenos e médios produtores, para o fortalecimento da pecuária leiteira e agroindústria;

**46.** Estabelecer condições para melhoria da produtividade da pecuária e agroindústria associada, visando internalização da renda e agregação de valor;

**67.** Reforçar e melhorar a infra-estrutura urbana de apoio à produção, visando à expansão e intensificação das atividades dos setores secundário e terciário;

**145.** Fomentar e incentivar iniciativas de certificação de produtos agropecuários para agregação de valor à sua cadeia produtiva visando os mercados nacional e internacional.

**135.** Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de mamíferos e aves;

**99.** Incentivar as indústrias a incorporarem ao seu processo produtivo mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), produção mais limpa (P+L) e Sistema de Gestão Ambiental (SGA), além de sua responsabilidade social.

### **Zona 3.1.6.**

**47.** Incentivar o associativismo dos pequenos e médios produtores, para o fortalecimento da pecuária leiteira e agroindústria;

**135.** Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de madeira e outros produtos florestais;

### **Zona 3.1.6.b**

**47.** Incentivar o associativismo dos pequenos e médios produtores, para o fortalecimento da pecuária leiteira e agroindústria;

**135.** Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de madeira e outros produtos florestais;

### **Zona 3.1.7**

**135.** Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de madeira e outros produtos florestais;

### **Zona 3.2.1**

**135.** Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de répteis, aves, mamíferos e peixes.

### **Zona 3.2.1.b**

**46.** Estabelecer condições para melhoria da produtividade da pecuária e agroindústria associada, visando internalização da renda e agregação de valor;

**47.** Incentivar o associativismo dos pequenos e médios produtores, para o fortalecimento da pecuária leiteira e agroindústria;

**48.** Fomentar a eficiência da pecuária leiteira e da policultura em pequenas e médias propriedades nas proximidades do centro urbano Luciara e São Félix do Araguaia, visando o abastecimento local;

**135.** Fiscalizar a extração, o transporte e o comércio irregular de répteis, aves, mamíferos e peixes.

### **Zona 3.3.2.**

**46.** Estabelecer condições para melhoria da produtividade da pecuária e agroindústria associada, visando internalização da renda e agregação de valor;

**47.** Incentivar o associativismo dos pequenos e médios produtores, para o fortalecimento da pecuária leiteira e agroindústria;

- 91a.** Fortalecer as atividades secundárias (pequenas indústrias) e terciárias, como alternativas de desenvolvimento econômico no núcleo urbano Serra Nova Dourada;
- 67.** Reforçar e melhorar a infra-estrutura urbana de apoio à produção, visando à expansão e intensificação das atividades dos setores secundário e terciário;

## **XII.ATIVIDADE MADEIREIRA**

### **Zona 222a**

- 92.** Elaborar e executar projetos demonstrativos de aproveitamento de resíduos da indústria madeireira, na sede municipal de Vila Rica;
- 88.** Promover a capacitação técnica dos agentes intervenientes nas etapas de corte, desdobramento e beneficiamento industrial da madeira visando melhorar a produtividade do setor;

### **Zona 3.1.6**

- 88.** Promover a capacitação técnica dos agentes intervenientes nas etapas de corte, desdobramento e beneficiamento industrial da madeira visando melhorar a produtividade do setor.
- 92.** Elaborar e executar projetos demonstrativos de aproveitamento de resíduos da indústria madeireira, nas sedes municipais que desenvolvem a atividade;

## **XIII.MINERAÇÃO**

### **Zona 222a**

- 118.** Fomentar a organização de micro e pequenas empresas de exploração de minérios de emprego imediato na construção civil no entorno das sedes urbanas Vila Rica, Confresa e Cana Brava do Norte;
- 116.** Ordenar e regularizar a atividade minerária, promovendo sua exploração, conforme legislação ambiental vigente;
- 117.** Controlar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas;

### **Zona 222b**

- 118.** Fomentar a organização de micro e pequenas empresas de exploração de minérios de emprego imediato na construção civil no entorno das sedes urbanas de Bom Jesus do Araguaia e Alto Boa Vista;
- 117.** Controlar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas;

### **Zona 3.1.6**

- 121.** Fomentar e incentivar a regularização e fiscalização de empreendimentos minerários em parceria com o DNPM e municípios envolvidos, de modo a combater a evasão fiscal e a comercialização clandestina de bens minerais, além do alto índice de informalidade.
- 118.** Fomentar a organização de micro e pequenas empresas de exploração de minérios de emprego imediato na construção civil no entorno das sedes urbanas de São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu;
- 116.** Ordenar e regularizar a atividade minerária, promovendo sua exploração, conforme legislação ambiental vigente;
- 117.** Controlar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas.

**141.** Incentivar iniciativas de recuperação de passivos ambientais de origem garimpeira através de parcerias entre instituições de pesquisa, de governo e a sociedade.

### **Zona 3.2.1**

**118.** Fomentar a organização de micro e pequenas empresas de exploração de minérios de emprego imediato na construção civil no entorno das sedes urbanas de Santa Terezinha, Porto Alegre do Norte e Novo Santo Antônio.

### **Zona 3.2.1.b**

**116.** Ordenar e regularizar a atividade minerária, promovendo sua exploração, conforme legislação ambiental vigente;

**117.** Controlar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas.

### **Zona 3.3.2.**

**117.** Controlar a atividade de extração mineral para construção civil, obedecendo a legislação ambiental vigente e garantindo a recuperação e conservação das paisagens degradadas;

## **XIV.ENERGIA**

### **SubZona 222a**

**106.** Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica aos trabalhadores rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida.

**93.** Incentivar programas e projetos voltados para o fomento ao uso das fontes renováveis de energia no processo de industrialização de produtos, incentivando a eficiência energética, o combate ao desperdício de energia e a redução de gases de efeito estufa;

### **Zona 222b**

**106.** Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica aos trabalhadores rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida.

**93.** Incentivar programas e projetos voltados para o fomento ao uso das fontes renováveis de energia no processo de industrialização de produtos, incentivando a eficiência energética, o combate ao desperdício de energia e a redução de gases de efeito estufa;

### **Zona 3.1.6**

**106.** Estabelecer parcerias com os governos Federal e Municipal para disponibilizar energia elétrica aos trabalhadores rurais, agregando valor à produção e melhoria da qualidade de vida.

### **Zona 3.2.1**

**93.** Incentivar programas e projetos voltados para o fomento ao uso das fontes renováveis de energia no processo de industrialização de produtos, incentivando a eficiência energética, o combate ao desperdício de energia e a redução de gases de efeito estufa;

### **Zona 3.2.1b**

**93.** Incentivar programas e projetos voltados para o fomento ao uso das fontes renováveis de energia no processo de industrialização de produtos, incentivando a eficiência energética, o combate ao desperdício de energia e a redução de gases de efeito estufa;

## **XV. ESTRADA**

### **Zona 222a**

**100.** Desenvolver infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e/ou municipais, implantando sistema de drenagem de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

**103.** Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estrutura viária;

### **Zona 222b**

**100.** Desenvolver infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e/ou municipais, implantando sistema de drenagem de águas pluviais para o controle dos processos erosivos;

**103.** Aplicar procedimentos de engenharia adequados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, na implantação, ampliação, conservação e restauração da infra-estrutura viária;

### **Zona 3.3.2.**

**100.** Desenvolver infra-estruturas de transporte para apoio à produção, melhorando condições de trafegabilidade das rodovias federais, estaduais e/ou municipais, implantando sistema de drenagem de águas pluviais para o controle dos processos erosivos.

## **XVI. INVESTIMENTOS PÚBLICOS**

### **Zona 222a**

**41.** Implementar programas de extensão rural e crédito aos pequenos e médios produtores, induzindo à adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção agropecuária;

**34.** Incentivar o pagamento de serviços ambientais através da manutenção das formações florestais primárias;

### **Zona 222b**

**41.** Implementar programas de extensão rural e crédito aos pequenos e médios produtores, induzindo à adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção agropecuária;

**42a** Admitir usos agropecuários apenas em condições morfológicas adequadas, com aplicação de técnicas de manejo não sendo admitido o fomento e incentivos às práticas agropecuárias em ambientes sem condições de relevo e solos, especialmente em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica.

**44.** Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;

**34.** Incentivar o pagamento de serviços ambientais através da manutenção das formações florestais primárias;

### **Zona 3.1.6**

**41.** Implementar programas de extensão rural e crédito aos pequenos e médios produtores, induzindo à adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção agropecuária;

**34.** Incentivar o pagamento de serviços ambientais através da manutenção das formações vegetais primárias;

### **Zona 3.1.6.b**

**41.** Implementar programas de extensão rural e crédito aos pequenos e médios produtores, induzindo à adoção de técnicas conservacionistas e boas práticas de produção agropecuária;

### **Zona 3.1.7**

**34.** Incentivar o pagamento de serviços ambientais através da manutenção das formações vegetais primárias;

### **Zona 3.2.1.b**

**34.** Incentivar o pagamento de serviços ambientais através da manutenção das formações vegetais primárias;

## **XVII.AGROPECUÁRIA**

### **Zona 222a**

**50.** Admitir que os usos agropecuários sejam desenvolvidos apenas em áreas com condições adequadas de relevo e solo, utilizando técnicas para controle de processos erosivos;

**42a** Admitir usos agropecuários apenas em condições morfoedológicas adequadas, com aplicação de técnicas de manejo não sendo admitido o fomento e incentivos às práticas agropecuárias em ambientes sem condições de relevo e solos, especialmente em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica.

**44.** Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;

**126.** Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

### **Zona 222b**

**49.** Readequar a agropecuária para pequenos e médios estabelecimentos rurais, através de melhorias tecnológicas, implantação de culturas consorciadas (anuais/perenes), fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas;

**50.** Admitir que os usos agropecuários sejam desenvolvidos apenas em áreas com condições adequadas de relevo e solo, utilizando técnicas para controle de processos erosivos;

**45a.** Readequar o uso da terra através do melhoramento da pecuária nas áreas com aptidão para pastagens plantadas e da policultura;

**28.** Incentivar a substituição de pastagens exóticas por sistemas agroflorestais;

**126.** Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

### **Zona 3.1.6**

**42.** Introduzir pastagens apenas nas áreas com aptidão para esse uso;

**44.** Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;

### **Zona 3.1.6.b**

- 42.** Introduzir pastagens apenas nas áreas com aptidão para esse uso;
- 3.** Garantir o aproveitamento sustentável da oferta de pastagens nativas na atividade pecuária;
- 44.** Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;

### **Zona 3.2.1**

- 2.** Garantir o aproveitamento sustentável da oferta de pastagens nativas, na atividade pecuária, vedando interferências ou implantação de estruturas que alterem a dinâmica do regime hídrico e causem processos erosivos;
- 44a.** Admitir a melhoria da capacidade de suporte das pastagens plantadas já existentes e a recuperação das pastagens degradadas nas áreas não alagáveis;
- 126.** Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

### **Zona 3.2.1.b**

- 2.** Garantir o aproveitamento sustentável da oferta de pastagens nativas, na atividade pecuária, vedando interferências ou implantação de estruturas que alterem a dinâmica do regime hídrico e causem processos erosivos;
- 44a.** Admitir a melhoria da capacidade de suporte das pastagens plantadas já existentes e a recuperação das pastagens degradadas nas áreas não alagáveis;
- 126.** Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias;

### **Zona 3.3.2.**

- 3.** Garantir o aproveitamento sustentável da oferta de pastagens nativas na atividade pecuária;
- 45b.** Readequar o uso da terra, incentivando a agropecuária familiar, através de melhorias tecnológicas, fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas;
- 50a.** Admitir usos agropecuários apenas em interflúvios, em condições morfológicas adequadas, com aplicação de técnicas de manejo, não sendo admitidos em solos arenosos e hidromórficos, por serem estes fundamentais à estabilidade da dinâmica hídrica;
- 44.** Incentivar a melhoria da capacidade de suporte das pastagens já existentes e a recuperação das pastagens degradadas;
- 126.** Prevenir e controlar processos erosivos em áreas onde se desenvolvem atividades agropecuárias.

## **XVIII.ALTERNATIVAS ECONÔMICAS**

### **Zona 222a**

- 54.** Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, floricultura, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;
- 49.** Readequar a agropecuária para pequenos e médios estabelecimentos rurais, através de melhorias tecnológicas, implantação de culturas consorciadas (anuais/perenes), fruticultura e agroindústria associada, utilizando sistemas de manejo conservacionistas;
- 60.** Ordenar a avicultura e piscicultura visando à minimização dos impactos ambientais negativos;

### **Zona 222b**

**54.** Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, floricultura, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

**48.** Fomentar a eficiência da pecuária leiteira e da policultura em pequenas e médias propriedades nas proximidades dos centros urbanos de Bom Jesus do Araguaia e Alto Boa Vista, visando o abastecimento local;

**26.** Promover implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, com adoção de técnicas de manejo e conservação de solos;

### **Zona 3.1.6**

**26.** Promover implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, com adoção de técnicas de manejo e conservação dos solos;

**54.** Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, apicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

### **Zona 3.1.6.b**

**26.** Promover implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, com adoção de técnicas de manejo e conservação dos solos;

**54.** Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

### **Zona 3.1.7**

**26.** Promover implantação de sistemas agroflorestais em pequenos e médios estabelecimentos, com adoção de técnicas de manejo e conservação dos solos;

**28.** Incentivar a substituição de pastagens exóticas por sistemas agroflorestais;

**54.** Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

### **Zona 3.2.1**

**54.** Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, floricultura, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

### **Zona 3.2.1.b**

**54.** Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como: criação de pequenos animais, avicultura, fruticultura, pecuária leiteira, horticultura orgânica, floricultura, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

### **Zona 3.3.2.**

**54.** Incentivar o desenvolvimento de usos alternativos como criação de pequenos animais, fruticultura, horticultura orgânica, floricultura, apicultura, meliponicultura, artesanato com produtos naturais, dentre outros, para internalização da renda de pequenos e médios produtores;

## **XIX. RECUPERAÇÃO ÁREA DEGRADA**

### **Zona 222a**

**37a.** Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas.

**139.** Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;

#### **Zona 222b**

**37a.** Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas.

**139.** Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;

#### **Zona 3.1.6**

**37a.** Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas;

**139.** Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;

#### **Zona 3.2.1.b**

**136.** Fortalecer o controle das ações de soltura (reintrodução, introdução, translocação, devolução e revigoramento) de espécies da fauna silvestre em ambientes naturais;

**138.** Monitorar os impactos ambientais e a aplicação das medidas mitigadoras causados por principalmente empreendimentos que demanda a elaboração de EIA/RIMA;

**139.** Recuperar áreas degradadas e adotar medidas de controle de processos erosivos, por meio de práticas conservacionistas, nas áreas antropizadas;

**114.** Incentivar e fomentar a criação de centros de triagem de animais silvestres;

#### **Zona 3.3.2.**

**37a.** Incentivar o reflorestamento com espécies nativas nas áreas desflorestadas com fins agropecuários, e que atualmente estejam abandonadas;

## **XX.ÁREAS PROTEGIDAS**

### **Zona 222a**

**5.** Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

**9.** Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

**142.** Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

**143.** Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos dogoverno, visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;

**15a.** Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes às Terras Indígenas: Urubu Branco e Tapirapé-Karajá, seja estabelecida no contato com as mesmas;

**129.** Fiscalizar a modalidade de ocupação na área de entorno de Terras Indígenas Urubu Branco e Tapirapé-Karajá para garantir sua proteção;

**8.** Promover a adoção de medidas conjuntas com o Estado do Pará, visando a proteção, conservação e conectividade dos ecossistemas;

### **Zona 222b**

**5.** Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

**9.** Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

**142.** Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

**143.** Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;

### **Zona 3.1.6**

**5.** Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

**142.** Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

**143.** Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente.

**9.** Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

**15a.** Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes às Terras Indígenas Capoto-Jarina, Wawi, Maraiwãtsede e Parque Indígena Xingu, seja estabelecida no contato com as mesmas;

**129.** Fiscalizar a modalidade de ocupação no entorno de Terras Indígenas Capoto-Jarina, Wawi, Maraiwãtsede e Parque Indígena Xingu para garantir sua proteção;

### **Zona 3.1.6.b**

**9.** Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

**5.** Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

**15a.** Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes à Terra Indígena Capoto-Jarina, seja estabelecida no contato com a mesma;

**129.** Fiscalizar a modalidade de ocupação no entorno da Terra Indígena Capoto-Jarina para garantir sua proteção;

**15d.** Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes à Unidade de Conservação Parque do Xingu, seja estabelecida no contato com a mesma;

**130.** Controlar o uso e ocupação da área de amortecimento da Unidade de Conservação Parque do Xingu, para garantir sua proteção;

### **Zona 3.1.7**

**9.** Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;

**5.** Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;

**142.** Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;

**143.** Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente.

**15a.** Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes à Terra Indígena Urubu Branco, seja estabelecida no contato com a mesma;

**129.** Fiscalizar a modalidade de ocupação no entorno da Terra Indígena Urubu Branco para garantir sua proteção;

### **Zona 3.2.1**

- 10.** Proteger as planícies fluviais destinando-as à reserva legal das propriedades;
- 5.** Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;
- 142.** Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;
- 7.** Proteger integralmente as planícies alagáveis do pantanal do Araguaia, onde não será permitido nenhum tipo de desmatamento, com exceção daqueles feitos para agricultura de subsistência, limpeza de pastagem nativa sem uso do fogo e para instalação de empreendimentos de baixo impacto definidos em legislação ambiental vigente;
- 9.** Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;
- 15a.** Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes às Terras Indígenas Urubu Branco, Tapirapé/Karajá e Cacique Fontoura, seja estabelecida no contato com as mesmas;
- 129.** Fiscalizar a modalidade de ocupação na área de entorno das Terras Indígenas Urubu Branco, Tapirapé/Karajá e Cacique Fontoura, para garantir sua proteção;
- 15d.** Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes à Unidade de Conservação Parque do Araguaia, seja estabelecida no contato com a mesma;
- 130.** Controlar o uso e ocupação na área de amortecimento da Unidade de Conservação Parque do Araguaia para garantir sua proteção;
- 8.** Promover a adoção de medidas conjuntas entre os Estados do Pará e Tocantins, visando à proteção, conservação e conectividade dos ecossistemas;

### **Zona 3.2.1.b**

- 5.** Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;
- 142.** Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;
- 79.** Promover o estabelecimento de corredores ecológicos integrando as áreas protegidas existentes;
- 15a.** Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes às Terras Indígenas São Domingos e Cacique Fontoura, seja estabelecida no contato com as mesmas;
- 129.** Fiscalizar a modalidade de ocupação na área de entorno das Terras Indígenas São Domingos e Cacique Fontoura, para garantir sua proteção;
- 143.** Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando à recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;
- 8.** Promover a adoção de medidas conjuntas entre o Estado de Tocantins, visando à proteção, conservação e conectividade dos ecossistemas;

### **Zona 3.3.2.**

- 9.** Promover o estabelecimento de corredor ecológico integrando as áreas protegidas existentes;
- 5.** Recuperar as áreas de preservação permanente e mantê-las conforme legislação ambiental vigente;
- 142.** Recuperar as áreas de reserva legal ou compensar, conforme legislação ambiental vigente;
- 143.** Fomentar a articulação dos proprietários rurais, instituições de pesquisa e órgãos do governo, visando a recuperação das reservas legais e áreas de preservação permanente;
- 133c.** Controlar as atividades de impacto sobre a cobertura vegetal, acompanhando-as de ações de controle ambiental, dada a predisposição à erosão concentrada.

**15a.** Garantir que a reserva legal de propriedades limítrofes à Terra Indígena Maraiwãtsede, seja estabelecida no contato com a mesma;

**129.** Fiscalizar a modalidade de ocupação na área de entorno da Terra Indígena Maraiwãtsede, para garantir sua proteção;

## **XXIRECURSOS HÍDRICOS**

### **Zona 222a**

**77.** Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos formadores dos rios Beleza, Xavantinho, Antônio Rosa, Preto e Tapirapé;

**78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios Beleza, Xavantinho, Antônio Rosa, Preto e Tapirapé sobre a importância de sua preservação;

**80.** Proteger mananciais e áreas à montante de trechos dos corpos d'água onde ocorrem captações para abastecimento público nas sedes dos municípios de Vila Rica, Confresa e Cana Brava do Norte, visando atender a demanda hídrica da população;

**84.** Orientar práticas de coleta e uso de águas pluviais para racionalizar o uso de águas subterrâneas nos espaços rurais com dificuldades de acesso aos recursos hídricos;

### **Zona 222b**

**77.** Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos formadores dos rios Preto, Ribeirãozinho e Mururé;

**78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios Preto, Ribeirãozinho e Mururé sobre a importância de sua preservação;

**80.** Proteger mananciais e áreas à montante de trechos dos corpos d'água onde ocorrem captações para abastecimento público nas sedes dos municípios de Alto Boa Vista e Bom Jesus de Araguaia, visando atender a demanda hídrica da população;

**84.** Orientar práticas de coleta e uso de águas pluviais para racionalizar o uso de águas subterrâneas nos espaços rurais com dificuldades de acesso aos recursos hídricos;

### **Zona 3.1.6**

**87.** Priorizar o fomento à implementação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações e cobrança pelo uso da água;

**77.** Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos principais formadores dos rios Preto, Auaiá-Miçú, Paturi e ribeirão Ariranha;

**78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios Preto, Auaiá-Miçú, Paturi e ribeirão Ariranha, sobre a importância de sua preservação;

#### **Zona 3.1.6.b**

**87.** Priorizar o fomento à implementação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações e cobrança pelo uso da água;

### **Zona 3.1.7**

**77.** Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos principais formadores do rio da Liberdade;

**87.** Priorizar o fomento à implementação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos

Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações e cobrança pelo uso da água;

### **Zona 3.2.1**

**77.** Garantir a conservação e/ou recuperação da qualidade ecológica dos formadores dos rios Tapirapé e Xavantinho

**78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos principais formadores dos rios Tapirapé e Xavantinho, sobre a importância de sua preservação;

**87.** Priorizar o fomento à implementação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações e cobrança pelo uso da água;

**80.** Proteger mananciais e áreas à montante de trechos dos corpos d'água onde ocorrem captações para abastecimento público nas sedes municipais de Santa Terezinha, Porto Alegre do Norte e Novo Santo Antônio, visando atender a demanda hídrica da população;

**80.** Proteger mananciais e áreas à montante de trechos dos corpos d'água onde ocorrem captações para abastecimento público nas sedes urbanas de São Félix do Araguaia e Luciara, visando atender a demanda hídrica da população;

**78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno do rio Araguaia, sobre a importância de sua preservação;

### **Zona 3.3.2.**

**77.** Garantir a recuperação e/ou conservação da qualidade ecológica dos principais formadores dos rios Xavantinho, Tapirapé e Mururé;

**78.** Desenvolver programas de educação ambiental visando sensibilizar a população que vive no entorno dos rios Xavantinho, Tapirapé e Mururé, sobre a importância de sua preservação;

**81.** Proteger integralmente as áreas de recarga de aquíferos recobertas por campos úmidos e de murunduns, ambientes frágeis, essenciais para manutenção dos recursos hídricos, vedando interferências ou implantação de estruturas que alterem a dinâmica do regime hídrico e acelerem processos erosivos destinando-as à reserva legal das propriedades;

**84.** Orientar práticas de coleta e uso de águas pluviais para racionalizar o uso de águas subterrâneas nos espaços rurais com dificuldades de acesso aos recursos hídricos;

## **XXII.PESCA**

### **Zona 3.1.6**

**24.** Controlar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;

### **Zona 3.2.1**

**111.** Incentivar a manutenção de aspectos culturais da pesca artesanal.

**108.** Incentivar as comunidades de pescadores profissionais artesanais à prática do manejo comunitário da pesca, tendo a divulgação dos acordos de pesca como um dos instrumentos.

**24.** Controlar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;

**128.** Fiscalizar e controlar a atividade pesqueira;

**133.** Fortalecer o controle das atividades desenvolvidas em ambientes pantaneiros, visando a proteção dos recursos biológicos;

**136.** Fortalecer o controle das ações de soltura (reintrodução, introdução, translocação, devolução e revigoramento) de espécies da fauna silvestre em ambientes naturais;

**112.** Fortalecer o controle de atividades que possam causar a introdução de espécies exóticas ou alóctones da ictiofauna em ambientes naturais.

**83.** Fomentar a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto à qualidade e quantidade;

**87.** Priorizar o fomento à implementação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos por meio dos instrumentos: outorga, plano de bacia, enquadramento dos cursos d'água, sistema de informações, cobrança pelo uso da água;

**127.** Adotar medidas para controle de processos erosivos decorrentes da drenagem de águas pluviais nas estradas;

#### **Zona 3.2.1b**

**111.** Incentivar a manutenção de aspectos culturais da pesca artesanal.

**108.** Incentivar as comunidades de pescadores profissionais artesanais à prática do manejo comunitário da pesca, tendo a divulgação dos acordos de pesca como um dos instrumentos.

**24.** Controlar atividades de turismo de pesca, com ênfase na aplicação de medidas de prevenção à pesca irregular;

**128.** Fiscalizar e controlar a atividade pesqueira;

**133.** Fortalecer o controle das atividades desenvolvidas em ambientes pantaneiros, visando a proteção dos recursos biológicos;

**112.** Fortalecer o controle de atividades que possam causar a introdução de espécies exóticas ou alóctones da ictiofauna em ambientes naturais;